

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- **1.1** O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de material de vidraçaria para o Museu Histórico Municipal Tuany Toledo, da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG.
- **1.2** O objeto, de natureza comum e caracterizado como um serviço não contínuo, se constitui pelo fornecimento de 70 placas de vidro antirreflexo para quadros, em tamanho 32,5 x 26,5 cm, com 2 mm de espessura.
- 1.3 Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a quantidade acima descrita se justifica mediante a necessidade apresentada pelo Museu Histórico Municipal Tuany Toledo de substituir, na sala de exposição permanente, as placas de vidro em mau estado ou outras que não apresentam a característica do antirreflexo.
- **1.4** A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- **1.5** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado na cláusula anterior.
- 1.6 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- **1.6.1** O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- **1.6.2** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
- **2.1** A contratação busca atender à necessidade do Museu de manter seu aspecto de limpeza e organização que advirá com a colocação dos quadros com as fotografias, sendo que os visitantes poderão usufruir melhor do acervo que se encontra sob a guarda do setor.





Estado de Minas Gerais

- **2.2** Além da substituição dos vidros danificados, as novas placas de vidro antirreflexo ajudarão o visitante a apreciar da melhor forma as fotografias expostas, visto que essa característica do antirreflexo em particular permite que a imagem seja visualizada nitidamente, sem a interferência da luz externa ou do ambiente.
- 2.3 A quantidade solicitada se justifica pela observação do número de itens que necessitam ser substituídos entre os quadros com fotografias antigas de Pouso Alegre em exposição permanente no Museu. A última aquisição desse tipo realizada pelo setor foi em agosto de 2022, durante a fase final de troca da primeira metade das imagens expostas, quando foram adquiridas 8 unidades do vidro antirreflexo. Neste ano, ao realizar a segunda metade desse trabalho, pretendemos contratar as seguintes quantidades:

Descrição	Quantidade
Placas de vidro antirreflexo para quadros, em tamanho	70 unidades
32,5 x 26,5 cm, com 2 mm de espessura	

- **2.4** A contratação pretendida não foi prevista no plano anual de contratações. Entretanto, devido a sua necessidade, já descrita no item anterior, é justificável que haja alteração do planejamento para que atenda a nova necessidade que surgiu no decorrer de sua execução.
- 2.5 Devido à especificidade do serviço, não existem outras opções de contratação que atenda a necessidade da Câmara e, de forma conjunta, seja tecnicamente e economicamente viável, além da contratação de empresa especializada na atividade proposta da contratação. Portanto, sendo a contratação de um serviço não contínuo, justifica-se a seleção da empresa que apresente a menor cotação de preço e que atenda aos requisitos de qualidade necessários.
- **2.6** Por se tratar de somente um objeto, cujo fornecimento se dará mediante pedido único, o serviço descrito acima não será feito por meio de fracionamento.
- 2.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.
- **3.1** O objeto descrito no presente termo de referência constitui uma parte da solução escolhida para reformular as fotografias em exposição permanente no Museu. O trabalho de reformulação inclui 250 reproduções fotográficas a serem adquiridas a partir de arquivos digitais prontos já existentes no Museu, bem como a colocação dessas imagens nos quadros que lhes





Estado de Minas Gerais

servirão de suporte e que são compostos por molduras de alumínio, bases de madeira compensada e placas de vidro antirreflexo. Esse material, já existente no Museu, será reutilizado, após passar por higienização feita pela própria equipe do Museu, sendo necessária apenas a aquisição de 70 placas de vidro antirreflexo em substituição às que se encontram danificadas e às que não possuem a característica do antirreflexo. Integra também a solução como um todo a confecção, também por parte da equipe do Museu, de legendas que apresentam uma descrição das fotografias e que serão impressas na impressora a laser utilizada pelo Museu em papel adesivo de uso cotidiano do setor.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- **4.1** O produto a ser adquirido deve atender às qualidades de vidro antirreflexo para quadros em geral, atendendo às normas técnicas e critérios de sustentabilidade ambiental.
- **4.2** O prazo para entrega do produto é de 10 dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à contratada.
- 4.3 A garantia requerida é a de que o produto seja entregue em boas condições, sendo confeccionado em material adequado, o que lhe garantirá muitos anos de vida útil. Caso haja alguma avaria no produto observada no ato da entrega, ele deverá ser refeito pela contratada a fim de atender aos requisitos deste documento.
- 4.4 Se a CONTRATADA estiver sediada em Pouso Alegre, a própria equipe do Museu se encarregará de retirar o produto, mediante a informação de que esteja pronto. Caso a empresa seja de outra cidade, o produto deverá ser entregue pela contratada na Câmara Municipal de Pouso Alegre, Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, preferencialmente no horário de funcionamento do Museu, que é de segunda a quinta-feira das 12h às 18h, sexta-feira das 8h às 14h e sábado das 10h às 16h.
- **4.4.1** O valor total proposto deverá remunerar todas e quaisquer despesas, como com mão de obra, seguros, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

Subcontratação.

- **4.5** É vedada a subcontratação do objeto.
- 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.





Estado de Minas Gerais

Condições de execução

- **5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **5.1.1** O início da execução do contrato se dará a partir de sua assinatura, sendo o Museu Histórico Municipal Tuany Toledo o responsável por enviar à contratada, através de e-mail, a solicitação do serviço.
- **5.1.2** A execução do contrato ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Semana 1:	Assinatura do contrato e solicitação do serviço	
	junto ao fornecedor.	
Semanas 2 e 3:	Entrega do produto final pela contratada.	
Semanas 4 e 5:	Atesto da nota fiscal e repasse ao setor contábil da	
	contratante para proceder ao pagamento.	

- **5.2** É de responsabilidade da contratante realizar o pagamento em até 10 dias após o recebimento do produto e atesto da nota fiscal.
- **5.3** Quanto à contratada, esta tem a responsabilidade de entregar um produto de qualidade, que atenda às especificações aqui descritas dentro do prazo previsto no cronograma.
- **5.4** A comunicação entre as partes se dará através de e-mail e de aplicativo de troca de mensagens (WhatsApp), sendo, respectivamente, os contatos do Museu: museu@cmpa.mg.gov.br e (35) 99850-4545.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- **6.1** A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre: Mayke Riceli de Souza (titular) e Giselle Gláucia Ribeiro Fonseca (suplente).
- **6.2** Os servidores acima nomeados farão a avaliação do produto final para certificar que este foi entregue de acordo com as especificações deste termo de referência.
- **6.3** Mediante o não cumprimento do contrato por parte da contratada, a comunicação será feita pela contratante através dos canais citados no item 5.4 deste termo de referência. Caso





Estado de Minas Gerais

não haja resposta, a contratante deverá enviar uma notificação via Sedex, e a empresa terá o prazo de 10 dias para solucionar o problema.

- **6.4** A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- **6.5** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado na cláusula anterior.
- **6.6** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- **6.6.1** O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- **6.6.2** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 6.7 Aplicam-se todas as cláusulas de rescisões e sanções previstas na lei 14.133/21 e outros regulamentos em relação ao descumprimento das condições deste termo.
- 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
- **7.1** O pagamento será feito de forma integral em até 10 dias após o recebimento do produto final. Caso o produto não seja entregue em sua totalidade, o pagamento referente à quantidade de unidades fornecidas será feito tendo como base o valor unitário do produto.

Do recebimento.

- **7.2** O objeto contratado será recebido:
- **7.2.1** Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para verificação de conformidade dos quantitativos e especificações mínimas.
- **7.2.2** Definitivamente, após verificação final das conformidades de quantitativos e especificações mínimas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.
- **7.3** A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição parcial ou total do objeto recusado, a partir da data de emissão do registro da recusa do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- **8.1** O fornecedor será contratado para prestação de serviço de forma NÃO CONTÍNUA, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante compra direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- **8.2** O critério de julgamento das propostas apresentadas será o de MENOR PREÇO, em modo aberto de disputa, sendo ordenadas do menor para o maior preço. A adjudicação do objeto será de forma global, uma vez que se trata de um único item.
- **8.3** A seleção do licitante vencedor será realizada concomitantemente a cotação. Desse modo, o decreto municipal coloca que, para esse modo de contratação, deve-se realizar a cotação diretamente com os fornecedores e selecionar aquele que apresentar o menor preço entre os cotados diretamente e os interessados que se manifestarem após a publicação nos termos do §3 do art. 75 da Lei 14.133.

Exigências de habilitação

- **8.4** Serão exigidas apenas a certidão de regularidade fiscal federal, a certidão de regularidade do empregador (FGTS) e a certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.
- **9.1** Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.798/2024 e que a pesquisa de preços e as cotações serão realizadas concomitantemente, o valor estimado possui caráter sigiloso visando o tratamento isonômico dos potenciais fornecedores e tendo em vista que houve uma variação de preços significativa nos orçamentos colhidos, sendo difícil até mesmo definir se o orçamento a ser eliminado/desconsiderado é o inexequível ou o excedente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pouso Alegre.
- 10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.05.01.391.0044.8018.339030.





Estado de Minas Gerais

11 CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1** A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.
- 11.2 O valor total proposto deverá remunerar todas e quaisquer despesas, como com mão de obra, seguros, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.
- 11.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
- **11.4** Os casos omissos serão decididos pela CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e segundo os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Pouso Alegre, 1º de outubre 2024.

maye Riceli de Souza